



EDITAL DE LICITAÇÃO N ° 113/2010

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário n° 1997/09, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n° 421, em 17/09/2009, torna público para conhecimento dos interessados que **às 08h00 (oito horas) do dia 28 de maio de 2010 (28/05/2010)**, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, no 1° (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, n° 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal n° 10.520/2002, ao Decreto Judiciário n°409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei n° 8.666/93, em atendimento ao processo administrativo n° 3331750/10

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro (apólice única) para 21 (vinte e um) veículos pertencentes à frota do Poder Judiciário do Estado de Goiás, conforme especificado no(s) anexo(s) deste edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, nos elementos de despesas 3.3.90.39.51.



0



DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

12. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

13. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

13.1. na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

13.2. em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

14. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

15. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Enquadramento, de acordo com os critérios estabelecidos na LC nº 123/06, devidamente certificada e deferida pela Junta Comercial competente ou certidão, que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial.

15.1. no que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

15.2. a documentação referida nos itens acima deverá atestar expressamente que a licitante enquadra-se na qualidade de microempresa ou empresa



de pequeno porte conforme as condições preconizadas na Lei Complementar nº 123/06.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

16. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) **envelopes, "A" - Proposta de Preço e "B" - Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

17. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

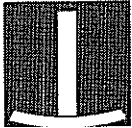
- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

18. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com indicação do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias.

19. Na proposta deverá constar:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;
- b) descrição das coberturas solicitadas nos Anexos deste Edital, e respectivos valores;
- c) valor total do prêmio, para apólice única (frota) com franquias reduzidas obrigatórias;
- e) especificação do valor da franquia de cada veículo;
- f) valor da cobertura do casco – valor determinado;
- g) vigência de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da apólice;
- h) assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem limite de quilometragem;
- i) serviço de proteção a vidros;
- j) indicação do responsável legal, bem como das informações para a sua localização, designado para assinar o contrato em nome da proponente.



l) data e assinatura do representante da seguradora proponente.

20. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexo(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que não possam ser sanados durante a realização do certame.

21. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo(s).

22. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

23. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

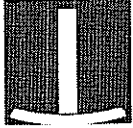
24. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

25. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

26. Após o início da sessão, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

27. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor valor, para que seus autores participem de lances verbais,



quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

28. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

29. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

30. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

31. Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.

32. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

33. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

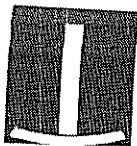
34. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

35. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

36. Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

37. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

38. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

39. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

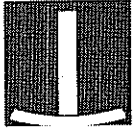
40. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

41. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado os objetos definido neste Edital.

42. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

43. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

44. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser



assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

45. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação.

46. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

47. Para habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

48. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

48.1. habilitação jurídica:

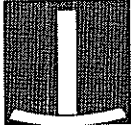
a) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

b) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos neste Edital;

48.2. regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo



Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da firma interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

48.3. qualificação técnica:

a) registro ou inscrição da empresa junto a entidade competente;

b) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, comprovando a prestação de serviços com características semelhantes às do objeto licitado;

c) para atender a exigência acima, deverá ser comprovado, no somatório dos atestados, a execução de serviços continuados com características semelhantes;

48.4. qualificação econômico-financeira:

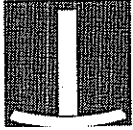
a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa;

48.5. declarações:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

b) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.



c) declaração da proponente de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

49. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

50. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

51. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

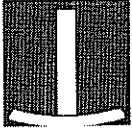
52. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

53. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

53.1. a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

54. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

55. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê



apresentado.

DOS RECURSOS

56. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

57. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

58. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

59. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

60. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO EMPENHO

61. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

62. A empresa adjudicatária, para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax, se assim o desejar.

63. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.



64. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando a mesma habilitada, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ela propostas.

DOS SERVIÇOS

65. Os serviços serão iniciados no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

DO CONTRATO

66. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

67. Fica a licitante vencedora, após a homologação do procedimento licitatório, convocada a assinar o termo contratual no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.

68. No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato nos prazos e condições estabelecidos no edital, sem justa causa, é facultado ao Tribunal de Justiça, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando a mesma habilitada, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ela propostos.

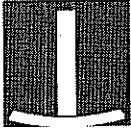
69. Se quando da emissão da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos atualizados.

70. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

DO PAGAMENTO

71. O pagamento será feito mensalmente, até 10 (dez) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

72. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata*



temporis, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

73. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e anexos.

74. Iniciar o seguro a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato.

75. Durante a vigência da apólice a corretora credenciada deverá estar estabelecida nesta capital, com matriz, filial ou sucursal, adequadamente equipada, mantendo os recursos humanos mínimos necessários para as providências pertinentes à execução do contrato e de suas responsabilidades.

76. A Seguradora adjudicatária será convocada a emitir a apólice de seguro no prazo de 05 (cinco) dias, ocasião em que deverão ser apresentadas certidões emitidas pela SUSEP, atestando que a seguradora não se encontra em liquidação extrajudicial e nem sob direção fiscal, e pelo IRB, atestando que a mesma está em dia com suas obrigações.

77. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

78. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

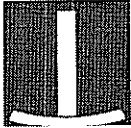
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

79. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas à frota segurada.

80. Atestar, após apresentação da apólice e Nota Fiscal, o recebimento através do setor competente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

81. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:



- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

82. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

83. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

84. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

RESCISÃO CONTRATUAL

85. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à empresa contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

86. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

86.1. como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.



86.2. a inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

87. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

88. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

89. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

90. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

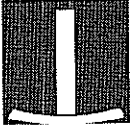
91. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

92. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

93. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

94. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

95. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos



relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet no site www.tjgo.jus.br, na página: Licitação/Relatório 2010.

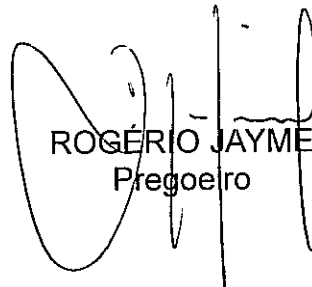
96. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002.

97. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

98. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 17h00, pelo fax (062) 3236-3445 ou telefone (062) 3236-3443, ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br.

Goiânia, 11 de maio de 2010.


ROGÉRIO JAYME
Pregoeiro





ANEXO I

EDITAL Nº 113/2010 - PREGÃO PRESENCIAL

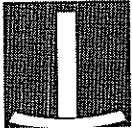
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL |
|------|---|---------------|
| 01 | <p>Seguro total (apólice única) para 21 (vinte e um) veículos, pertencentes à frota do Poder Judiciário do Estado de Goiás.</p> <p>Cobertura para cada veículo: Cobertura do casco – valor determinado RCFV-DM - R\$50.000,00 RCFV-DC - R\$50.000,00 APP MORTE - R\$10.000,00 APP INVALIDEZ – R\$10.000,00</p> <p>Condições:</p> <ul style="list-style-type: none">– Apólice única (frota);– Franquia reduzida obrigatória;– Assistência 24 horas, 07 (sete) dias por semana;– Cobertura em todo território nacional;– Validade da apólice de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;– Serviço de proteção de vidros;– As coberturas por danos materiais (RCFV-DM) e danos pessoais (RCFV-DC), deverão ser por cada veículo. | R\$ 65.160,18 |

Goiânia, 11 de maio de 2010

ROGERIO JAYME
Pregoeiro





ANEXO II

EDITAL Nº 113/2010 - PREGÃO PRESENCIAL

MINUTA CONTRATUAL

Contrato de prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes à frota do Poder Judiciário, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a firma

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº _____, e do Despacho Homologatório nº ____/2010, fls. _____, da Licitação nº 113/2010, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, José Izeccias de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, e a firma

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 113/2010, na modalidade Pregão, na forma presencial, sob sujeição das normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/06/2002 e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de seguro total (apólice única) para 21 (vinte e um) veículos pertencentes à frota do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA - A aquisição da apólice de seguro obedecerá ao estipulado neste contrato, ao estabelecido no ato convocatório da licitação, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, a qual, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo seguro da frota de veículos do Poder Judiciário (apólice única) será pago pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado, pelo **CONTRATANTE**, até o 10º (décimo) dia útil, a partir da data da apresentação da apólice acompanhada da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo setor competente.

Parágrafo único – Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – O valor previsto na cláusula terceira poderá ser reajustado anualmente de conformidade com índice oficial autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

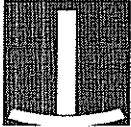
CLÁUSULA OITAVA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento através do programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, tendo como natureza de despesa: 3.3.90.39.51.

CLÁUSULA NONA - Nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada e descontada da parcela a vencer.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, aplicando-se-lhe, se necessário, as disposições da Lei Federal nº8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer das ocorrências prevista no art.78, que se efetivará na forma estabelecida no art.79, ambos da Lei Federal nº8.666/93.



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

Tribunal de Justiça
15. 63

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº113/2010 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica designado como gestor do presente Contrato o Diretor da Divisão de Transporte CONTRATANTE, com o apoio e supervisão do Departamento de Gestão de Convênio e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

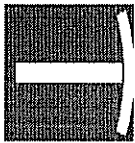
PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2010.

José Izecias de Oliveira
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

(Representante da Firma)
CONTRATADA

Testemunhas: _____





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III – Pregão Presencial – Edital nº 113/2010

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

| ITEM | VEICULO | ANO | PLACA | CHASSI | VALOR DETERMINADO | VALOR DO SEGURO |
|------|--|-----------|---------|-------------------|-------------------|-----------------|
| 1 | Renault Logan Exp. 1.6 Flex HI - Toque | 2010/2010 | NLD9698 | 93YLSR7UHAJ447492 | R\$ 32.900,00 | R\$ 1.670,60 |
| 2 | Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF | 2010/2010 | NLD9728 | 93YLSR7UHAJ447476 | R\$ 32.900,00 | R\$ 1.670,60 |
| 3 | Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF | 2010/2010 | NLD9758 | 93YLSR7UHAJ447116 | R\$ 32.900,00 | R\$ 1.670,60 |
| 4 | Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF | 2010/2010 | NLD9768 | 93YLSR7UHAJ447079 | R\$ 32.900,00 | R\$ 1.670,60 |
| 5 | Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF | 2010/2010 | NLD9858 | 93YLSR7UHAJ447059 | R\$ 32.900,00 | R\$ 1.670,60 |
| 6 | Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF | 2010/2010 | NLD9908 | 93YLSR7UHAJ446981 | R\$ 32.900,00 | R\$ 1.670,60 |
| 7 | Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF | 2010/2010 | NLD9948 | 93YLSR7UHAJ446934 | R\$ 32.900,00 | R\$ 1.670,60 |
| 8 | Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF | 2010/2010 | NLE0018 | 93YLSR7UHAJ446877 | R\$ 32.900,00 | R\$ 1.670,60 |
| 9 | Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF | 2010/2010 | NLE0108 | 93YLSR7UHAJ446842 | R\$ 32.900,00 | R\$ 1.670,60 |
| 10 | Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF | 2010/2010 | NLE0198 | 93YLSR7UHAJ446811 | R\$ 32.900,00 | R\$ 1.670,60 |
| 11 | Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF | 2010/2010 | NLE0218 | 93YLSR7UHAJ447141 | R\$ 32.900,00 | R\$ 1.670,60 |
| 12 | Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF | 2010/2010 | NLE0258 | 93YLSR7UHAJ447179 | R\$ 32.900,00 | R\$ 1.670,60 |
| 13 | Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF | 2010/2010 | NLE0298 | 93YLSR7UHAJ453169 | R\$ 32.900,00 | R\$ 1.670,60 |
| 14 | Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF | 2010/2010 | NLE0328 | 93YLSR7UHAJ455511 | R\$ 32.900,00 | R\$ 1.670,60 |
| 15 | Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF | 2010/2010 | NLE0338 | 93YLSR7UHAJ453325 | R\$ 32.900,00 | R\$ 1.670,60 |
| 16 | Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF | 2010/2010 | NLE0348 | 93YLSR7UHAJ453468 | R\$ 32.900,00 | R\$ 1.670,60 |
| 17 | Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF | 2010/2010 | NLE0358 | 93YLSR7UHAJ455169 | R\$ 32.900,00 | R\$ 1.670,60 |
| 18 | Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF | 2010/2010 | NLE0378 | 93YLSR7UHAJ453787 | R\$ 32.900,00 | R\$ 1.670,60 |
| 19 | Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF | 2010/2010 | NLE0388 | 93YLSR7UHAJ454577 | R\$ 32.900,00 | R\$ 1.670,60 |
| 20 | Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF | 2010/2010 | NLE0428 | 93YLSR7UHAJ454693 | R\$ 32.900,00 | R\$ 1.670,60 |
| 21 | Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF | 2010/2010 | NLE0458 | 93YLSR7UHAJ454922 | R\$ 32.900,00 | R\$ 1.670,60 |
| 22 | Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF | 2010/2010 | NLE0508 | 93YLSR7UHAJ453062 | R\$ 32.900,00 | R\$ 1.670,60 |

64

| | | | | | | |
|--------------------|--|-----------|----------|-------------------|---------------|-----------------------|
| 23 | Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF | 2010/2010 | NLE0518 | 93YLSR7UHAJ454164 | R\$ 32.900,00 | R\$ 1.670,60 |
| 24 | Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF | 2010/2010 | NLE0528 | 93YLSR7UHAJ455815 | R\$ 32.900,00 | R\$ 1.670,60 |
| 25 | Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF | 2010/2010 | NLE0578 | 93YLSR7UHAJ453250 | R\$ 32.900,00 | R\$ 1.670,60 |
| 26 | Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF | 2010/2010 | NLE0598 | 93YLSR7UHAJ453936 | R\$ 32.900,00 | R\$ 1.670,60 |
| 27 | Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF | 2010/2010 | NLE0528 | 93YLSR7UHAJ453627 | R\$ 32.900,00 | R\$ 1.670,60 |
| 28 | Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF | 2010/2010 | NLE0648 | 93YLSR7UHAJ455154 | R\$ 32.900,00 | R\$ 1.670,60 |
| 29 | Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF | 2010/2010 | NLE0678 | 93YLSR7UHAJ453512 | R\$ 32.900,00 | R\$ 1.670,60 |
| 30 | Renault Logan Exp. 1.6 Flex HIF | 2010/2010 | NLE0598 | 93YLSR7UHAJ456236 | R\$ 32.900,00 | R\$ 1.670,60 |
| 31 | Renault tipo Furgão Master 2,5DCI diesel 114,3cv | 2010/2010 | NLD9668 | 93YADCUH6AJ445481 | R\$ 73.000,00 | R\$ 7.521,09 |
| 32 | Renault tipo Furgão Master 2,5DCI diesel 114,3cv | 2010/2010 | NLD 9618 | 93YADCUH6AJ445482 | R\$ 73.000,00 | R\$ 7.521,09 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 665.160,18 |

OBS.: Todos os veículos são zero KM

Cobertura para cada veículo:

Cobertura de casco - valor determinado
 RCFV – Danos Materiais: 50.000,00
 RCFV – Danos Corporais: 50.000,00
 APP/Morte: 10.000,00
 APP/Invalidez: 10.000,00

Condições:

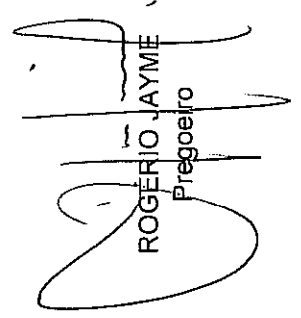
Apólice única;
 Franquia reduzida obrigatória;
 Assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem limite de quilometragem;
 Cobertura de vidros;

Cobertura em todo o território nacional;

Validade da apólice de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

As coberturas por danos materiais (RCFV – DM) e danos pessoais (RCFV – DC), deverão ser para cada um dos veículos.

Goiania, 11 de maio de 2010.


 ROGERIO JAYME
 Pregoeiro

